

PROCESSO Nº 7456/2021-TJMA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0019/2018-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 - 905, inscrito no CNPJ/MF n.º 05.288.790/0001 - 76, através da sua unidade orçamentária **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ**, CNPJ: 04.408.070/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, RG n.º 058870812016-2/SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro a **Empresa GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI**, CNPJ n.º 02.685.728/0001-20, sediada à Rua Antônio Correia Lima, 3940A, Montese, Fortaleza/CE. CEP: 60.410-221, e-mail: gestor@grupogestor.com.br, Gerente.MA@grupogestor.com.br, neste ato representada pelo Sr. **OSVALDO CAVALCANTE ROCHA**, portador da Carteira de Identidade n.º 2000010242539 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o n.º 207.956.453-68, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0019/2018**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 7456/2021-TJMA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 59/2017, Processo Administrativo nº 16.775/2016, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Ascensorista, Carregadores, Copeiros, Embaladores, Jardineiros, Operadores de Máquinas Copiadoras, Faxineiros (servente/auxiliares de limpeza), Técnicos de som e Encarregados de serviços de asseio e conservação para corresponder às demandas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão**, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 0,51% (**cinquenta e um centésimo por cento**) ao valor atualizado do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0019/2018-TJMA**, firmado entre as partes em 13/03/2018, conforme previsto na Cláusula Dezesseis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Pelo presente termo aditivo o valor atualizado do contratado sofrerá **ACRÉSCIMO** de **R\$ 102.481,20** (**cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos**), que corresponde ao percentual de 0,51% (**cinquenta e um centésimo por cento**), resultante do

acréscimo de 03 (três) postos de Trabalho, item 07 – OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA – 36H/SEMANA.

| CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 19/2018-TJMA | | | | | | |
|--|--|----------------|-----------|--|---------------------------|-------------------------------------|
| VALORES ATUALIZADOS DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020 E ACRÉSCIMO DE 0,51% | | | | | | |
| ITEM | POSTO | QUANT. INICIAL | ACRÉSCIMO | VALOR /POSTO CONVENÇÃO 2020/2020 (R\$) | VALOR DO ACRÉSCIMO MENSAL | VALOR DO ACRÉSCIMO (12 MESES) (R\$) |
| 07 | OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA – 36H/SEMANA (CBO 4151-30) | 15 | 3 | 2.846,70 | R\$ 8.540,10 | R\$ 102.481,20 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO APÓS O ACRÉSCIMO

3.1. O valor mensal do Contrato, após **ACRÉSCIMO**, passa a ser de **R\$ 1.660.948,94** (um milhão, seiscentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

3.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data da assinatura do presente instrumento, conforme abaixo:

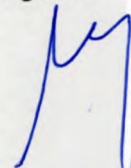
| CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 19/2018-TJMA | | | | |
|--|---|--------|--|--------------------------|
| VALORES ATUALIZADOS DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020 E ACRÉSCIMO DE 0,51% | | | | |
| ITEM | POSTO | QUANT. | VALOR /POSTO CONVENÇÃO 2020/2020 (R\$) | VALOR TOTAL MENSAL (R\$) |
| 01 | ASCENSORISTA – 36H/SEMANA (CBO 5141-05) | 35 | 2.744,53 | 96.058,55 |
| 02 | CARREGADOR – 44H/SEMANA (CBO 7832-10) | 12 | 2.692,18 | 32.306,16 |



| | | | | |
|--------------|---|-----|----------|---------------------|
| 03 | COPEIRO – 44H/SEMANA (CBO 5134-25) | 24 | 2.692,18 | 64.612,32 |
| 04 | EMBALADOR – 44H/SEMANA (CBO 7841-05) | 5 | 2.671,43 | 13.357,15 |
| 05 | ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS – 44H/SEMANA (CBO 4101-05) | 15 | 3.339,16 | 50.087,40 |
| 06 | JARDINEIRO – 44H/ SEMANA (CBO 6220-10) | 5 | 2.733,96 | 13.669,80 |
| 07 | OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA – 36H/ SEMANA (CBO 4151-30) | 18 | 2.846,70 | 51.240,60 |
| 08 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 44H/SEMANA (CBO 5143-20) | 480 | 2.744,11 | 1.317.172,80 |
| 09 | TÉCNICO DE SOM – 44H/SEMANA (CBO 3741-25) | 8 | 2.805,52 | 22.444,16 |
| TOTAL | | | | 1.660.948,94 |

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no valor de 68.320,80 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos), será liquidada através da Nota de Empenho 2021NE000215-FERJ, apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 339037 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – SERVIÇO DE APOIO, da vigente Lei Orçamentária Anual.



4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A renovação da garantia contratual se dará conforme a subcláusula 17.7 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0019/2018, a saber:

17.7. A garantia deverá ter validade de 15 (quinze) meses contados da assinatura do Contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e atualizada no caso de acréscimo, supressão, repactuações e revisões.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

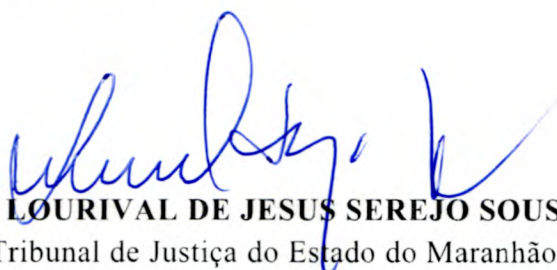
6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO – GP 25232021** e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís/MA, 13 de maio de 2021.


Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

OSVALDO
CAVALCANTE
ROCHA:20795645368

Assinado de forma digital
por OSVALDO CAVALCANTE
ROCHA:20795645368
Dados: 2021.05.10 10:55:41
-03'00'

OSVALDO CAVALCANTE ROCHA
Representante Legal da Empresa